Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 2126 de 31 de dezembro de 1997.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a contratar até 16 (dezesseis) servidores para atender as necessidades do Programa Brasil Criança Cidadã, em caráter temporário de excepcional interesse público.

§ 1º- O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo não poderão exceder a 1° de dezembro de 1998.

§ 2º- A remuneração dos servidores de que trata este artigo será de R$ 248,59 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 31 (trinta e um dias) do mês de dezembro de 1997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal